

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, através de seu **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº. 084/2015, de 19 de Janeiro de 2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, autorizado nos autos do Processo Administrativo Pregão Presencial nº. 0012/2015, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas (serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes) para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba**, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 20 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas**, no Auditório da Diretoria de Compras – DICOM, situado na Avenida Nova de Santana, nº. 581, **Complemento Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Bairro Comércio, CEP: 68.180-030, Itaituba/PA. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas (serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes) para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba, nos termos e condições constantes deste Edital e Anexos.

2.1.1 Por tratar-se apenas de quantidade estimativa, a Prefeitura Municipal de Itaituba solicitará quantidade de passagens aéreas necessárias. Não havendo solicitação de passagens, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Itaituba pelo seu pagamento.

2.2. As especificações e descrições completas constam do **Anexo I** deste edital.

2.3. Os serviços ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.310.841,00** (Dois milhões trezentos e dez mil, oitocentos e quarenta e um reais), conforme Dotação Orçamentária descrita no Item 14 deste edital.

3.2. Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para as Secretaria e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do artigo 9º da lei 8.666/1993 no que couber.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Documentação referente ao Credenciamento (**Cláusula 6**);
- b) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- c) Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá apresentar declaração de que está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº 123/2006), conforme **Anexo VIII**;
- d) Envelope nº 1 – Proposta de Preços; e
- e) Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios.

5.1.1 Os documentos referidos nas letras “a”, “b” e “c”, deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

6.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória à apresentação de documento de identidade.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

b.1.1) se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória à apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória à apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

6.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob a pena de invalidação do credenciamento.

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença física do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 8.666/93, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do item 6.2.

7.3. **Aberta à sessão**, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N° 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE N° 1, dar-se-á início à fase de classificação.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8 – DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)

8.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0012/2015
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

8.2. A proposta deverá ser apresentada:

a) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e dela devem constar:

b.1) razão social e endereço completo da firma proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ e representante legal;

b.2) indicação do número da sua conta corrente e da agência bancária para crédito;

c) contendo indicação do representante legal, informando: nome completo, RG e CPF;

d) **Única cotação de índice, discriminando o PERCENTUAL DE DESCONTO**, já inclusos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

e) conter as especificações do objeto de forma clara, que permita aferir as especificações do edital;

f) contendo prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para abertura das propostas;

g) Contendo **declaração expressa** de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da licitação.

8.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Caso a empresa possua alguma forma de contato rápido, colocar o tipo (nº de telefone, email, etc);

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

8.6. A empresa **deverá informar o percentual de desconto**. Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos. O não atendimento desta exigência ensejará sua **desclassificação automática** do certame.

8.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

9.2. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar à proposta de maior desconto, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços (desconto) até 10% inferior àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);

9.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, **por meio de lances verbais e sucessivos**, de descontos superiores e crescentes, respeitado sempre o critério de maior desconto, até a proclamação do vencedor;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais, em ordem crescente de desconto;

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o **percentual estimado** para a contratação;

9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **Maior Percentual de Desconto**;

9.8. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;

9.8.1 – Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, previamente a verificação das condições habilitatórias e declaração do vencedor, serão adotadas os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias;

9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

9.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

9.12. Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido **desconto maior**;

9.13. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

9.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.16.1 – Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio farse - á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

9.17. Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 9.11 e 9.12;

9.18. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior;

9.19. A empresa vencedora obriga-se, caso necessário, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis à reunião de abertura das propostas, nova planilha de preços adequada aos valores unitários e totais obtidos na licitação.

10 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

10.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0012/2015

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

10.2. O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) Certidão Negativa de Débito (**CND/INSS**), perante a Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

e) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante;

f) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

g) **certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) **declaração** relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital;

i) **declaração** de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em cumprimento do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

j) **declaração** de que a empresa não tenha entre seus empregados as pessoas citadas na Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, e;

k) Documentação referente à habilitação técnica:

k.1) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitantes já prestados os serviços objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da emitente, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

k.2) Certificado de registro junto à Empresa Brasileira de Turismo (**Embratur**);

k.3) Declaração de no mínimo 02 (duas) companhias aéreas brasileiras de que a agência é credenciada junto às mesmas e é possuidora de seus bilhetes. Pelo menos uma das empresas declarantes deverá realizar itinerário de partida, chegada ou escala em Itaituba – PA.

l) Documentação referente à qualificação econômico-financeira:

l.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,0** e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,0**, calculados da seguinte forma:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = Índice de Liquidez Geral;
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula: $ILC = (AC) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

Ou

1.2. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a **1,0 (um)** no índice de liquidez corrente (ILC).

1.3. No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado.

10.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas;

10.3.1. A critério do pregoeiro, caso alguma **certidão apresentada** esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

10.3.1.1. O acesso à Internet terá que ser realizado na comissão de licitação junto a Prefeitura Municipal de Itaituba, imediatamente após a abertura e conferência do envelope de habilitação. Caso haja problema de acesso à Internet ou qualquer outro fato que impossibilite a imediata regularização, ainda no transcorrer da sessão de licitação, não haverá tolerância de prazo e serão adotados os critérios previstos **no item 10.7.**

10.3.1.2. Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.5. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder da Comissão de licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope, certificado nos autos.

10.6. A documentação deverá:

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto no subitem acima; e
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

10.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

10.8. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

10.9. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes;

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue no Protocolo Administrativo da Diretoria Compras de Itaituba, sito Avenida Nova de Santana, n.º 581, **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Bairro Comércio, CEP: 68.180-030, Itaituba/PA.

11.1.2. Não será admitida a impugnação do edital via e-mail.

11.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos praticados pelo pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Protocolo da Diretoria de Compras, observado o disciplinamento do item 11.3.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.

11.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado via Serviço de Protocolo, por escrito, ao pregoeiro junto a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.

11.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone (0xx93) 3518-3172 ou endereço eletrônico dicomitaituba@gmail.com serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

12.2. Havendo interposição de recurso e não ocorrendo a reconsideração do Pregoeiro da sua decisão recorrida, este, encaminhará os autos à autoridade competente para conhecimento e decisão final e, conseqüentemente, adjudicação e homologação do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Itaituba, neste exercício Financeiro, assim indicado:

	P. ESTIMADO
12.122.1005.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	38.000,00
12.365.0450.2.054 – Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	51.000,00
12.361.0401.2.041 – Manutenção do Ensino Básico 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	78.000,00
12.128.0066.2.032 – Capacitação do Corpo Docente 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	56.000,00
08.122.0002.2.115 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	31.000,00
08.243.0131.2.125 – Manutenção do Programa PETI Jornada – PSE – CREAS 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
08.243.0131.2.126 – Gestão do Programa de Atendimento a Criança de 0 a 6 anos PBVII 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	12.600,00
08.243.0131.2.127 – Gestão e Atendimento do Programa PROJOVEM Adolescente 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
08.244.0002.2.129 – Manutenção de Outros Programas de Combate à Pobreza 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	48.000,00
08.244.0002.2.130 – Apoio à Situação de Vulnerabilidade Temporária (Benefícios Eventuais) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	4.700,00
08.244.0002.2.137 – Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	14.400,00
08.243.0011.2.146 – Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00
08.243.0011.2.147 – Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	52.500,00
10.122.1004.2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	398.000,00
10.301.0200.2.068 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
10.301.1004.2.073 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD	450.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
10.302.0210.2.074 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	400.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
10.305.0235.2.082 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	51.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
04.122.0036.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	105.800,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
04.061.0010.2.009 – Manutenção das Atividades da Procuradoria	25.930,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
04.122.0037.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	10.800,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
20.122.0037.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	73.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
04.122.0037.2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
04.121.0031.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração	94.506,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
04.122.0037.2.148 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	29.800,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
26.125.1013.2.006 – Manutenção da Coordenadoria de Trânsito de Itaituba	26.405,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
04.123.0041.2.020 – Coordenadoria Municipal de Tributos	51.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
04.122.0037.2.019 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	30.400,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
04.124.0037.2.013 – Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno do Município	10.900,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
04.122.0037.2.083 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento do Interior	10.800,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
04.122.0037.2.014 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Turismo e Mineração.	16.800,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	

14 – DO PAGAMENTO

14.1. Emitido o bilhete de passagem, a Contratada apresentará fatura discriminada, já abatido o valor do desconto, juntamente com os originais ou cópias das requisições, com a descrição dos valores das tarifas, para liquidação e pagamento da despesa pelo contratante.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.2. O documento fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Itaituba, localizado na Travessa 15 de Agosto, nº. 169 – Bairro Centro - Tel: (93) 3518-0137 – CEP: 68.180-610 – Itaituba – PA, o qual providenciará o devido atesto pelo servidor que utilizou os serviços, e em seguida encaminhado à Diretoria Financeira para pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente **até o 30º (trigésimo) dia** contado da sua entrega.

14.3. Deverá, ainda, acompanhar a nota fiscal, guia de recolhimento do ISS referente ao mês anterior à data de emissão da nota.

14.4. A Prefeitura Municipal de Itaituba reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal dos serviços para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame, ou os serviços prestados não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

14.5. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho e vinculado à conta corrente.

15. DO FATURAMENTO E VALOR DA TARIFA

15.1. O percentual de desconto proposto não poderá ser reduzido, mas deverão os valores das tarifas e os descontos promocionais informados seguir a política de preços estabelecida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

15.2. Serão repassadas ao Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim.

15.3. Ao Contratante reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

15.4. A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, independente de preço promocional oferecido pelas companhias aéreas.

15.5. O valor dos bilhetes ou trecho não utilizados ou cancelados será reembolsado pela Contratada no prazo máximo **de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pelo Contratante. A Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, impostos, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

16 – DO REAJUSTE DA TARIFA

16.1. O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BILHETES

17.1. Os bilhetes nacionais deverão ser entregues no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar do recebimento do pedido feito pela Contratante.

17.2. Os bilhetes de passagens aéreas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itaituba, ou diretamente ao interessado, em local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis. Quando necessário colocados à sua disposição nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagens mais próximas do usuário.

17.3. Quando se tratar de bilhete eletrônico deverá ser encaminhado através de e-mail a ser indicado pela Contratante.

18 – DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório e uma vez notificada de que a PMI/PA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos **05 (cinco) dias** corridos a contar do recebimento da comunicação da Prefeitura Municipal de Itaituba, comunicação esta recebida diretamente ou através de FAX ou correio eletrônico, para retirar a Nota de Empenho e assinar o termo de contrato, conforme minuta **Anexo X**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas neste edital.

18.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

18.1.3. A contratação somente será efetivada depois de verificada a regularidade fiscal da empresa. Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade, antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas.

18.2. O Contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ou até o final do exercício de 2015.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Instrumento de Contrato, a ser firmado. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

19.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

19.3. Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento de bilhetes de passagens;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

19.4 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete.

19.5. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.

19.6. Indicar empregado que será o responsável pelos contatos entre a Prefeitura Municipal de Itaituba e a Contratada, disponibilizando inclusive um número de telefone para os referidos contatos para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia.

19.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas neste Edital.

19.8. A Contratada fornecerá, sem ônus adicionais para a Contratante, toda informação necessária para realização dos serviços.

19.9. Providenciar a reserva, marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de vôo), emissão, venda, reembolsos, entrega e disponibilização de bilhetes, físicos ou eletrônicos, de passagens aéreas requisitadas pelo Contratante, através dos seus Setores competentes, conforme solicitação de reserva e passagem, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação de reservas.

19.10. Montar roteiros nacionais, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a complementar o trecho, na ausência de conexões no Brasil, por meio de transporte aéreo.

19.11. As demais obrigações contidas no Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

20.2. Ser responsável pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

20.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos serviços, através de Ordem Bancária.

20.5. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.7. As demais obrigações contidas no Anexo I deste Edital.

21 – DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PMI/PA poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **multa compensatório-indenizatória** no percentual de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art.7º da lei 10.520;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada **multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor inadimplido.

21.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PMI/PA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

21.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

22.3. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

22.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

22.5. O Pregoeiro poderá, no interesse da PMI/PA, releva omissões e/ou incorreções puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

22.6. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo PMI/PA, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

22.7. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

22.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

22.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Preço Estimado

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que a empresa não tenha entre seus empregados as pessoas citadas na Resolução nº 07, de 18/10/2005, em seu art. 3º;

Anexo VIII – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno (art. 3º da lei complementar 123/2006).

Anexo IX – Proposta de Preços.

Anexo X - Minuta do Contrato.

22.9. O licitante vencedor será convocado para receber a Nota de Empenho correspondente ao crédito referente ao objeto desta licitação, ou será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

22.10. A Prefeitura Municipal de Itaituba/PA reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.666/93, não cabendo as licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

22.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas por ventura surgidas deste Certame, desde que arguidas por escrito, devendo ser encaminhadas via Protocolo Administrativo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão, na sede da Diretoria de Compras - DICOM, *sito Avenida Nova de Santana, n.º. 581, Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis, CEP 68.180-030, Bairro Comércio, Itaituba/PA, no horário local de 08h00min as 12h00min horas.*

22.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto n.º 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993.

22.13. É competente o Foro desta Cidade para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itaituba/PA, 30 de Janeiro de 2015.

Kleber dos Anjos de Sousa
Pregoeiro
Portaria GAB n.º. 084/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua do fornecimento de bilhetes aéreos, considerando que no desempenho das atividades constitucionais das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Itaituba, onde seus dirigentes necessitam realizar, continuamente, viagens a serviço, bem como, participação em cursos e treinamentos disponibilizados aos Magistrados e Servidores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas (**serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes**) para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BILHETES

3.1. Os bilhetes nacionais deverão ser entregues no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar do recebimento do pedido feito pela Contratante. Os bilhetes internacionais deverão ser entregues no prazo de **até 06 (seis) horas**, a contar do recebimento do pedido feito pela Contratante.

3.2. Os bilhetes de passagens aéreas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itaituba na Diretoria de Compras, ou diretamente ao interessado, em local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis. Quando necessário, colocados à sua disposição nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagens mais próximas do usuário.

3.3. Quando se tratar de bilhete eletrônico deverá ser encaminhado através de e-mail a ser indicado pela Contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Instrumento de Contrato, a ser firmado. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

4.2. A Contratante obriga-se a realizar pesquisa de tarifas antes da emissão de bilhete de passagem, no momento em que estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.3. Providenciar a reserva, marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de vôo), emissão, venda, reembolsos, entrega e disponibilização de bilhetes, físicos ou eletrônicos, de passagens aéreas requisitadas pelo Contratante, através dos seus Setores competentes, conforme solicitação de reserva e passagem, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação de reservas.

4.4. Montar roteiros nacionais, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a complementar o trecho, na ausência de conexões no Brasil, por meio de transporte aéreo.

4.5. Providenciar, em tempo hábil, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo gestor do Contrato, de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

4.6. Responsabilizar - se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

4.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou à CONTRATANTE.

4.8. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas mesmas, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

4.9. Indicar representante para relacionar-se com o CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia.

4.10. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais e outras vantagens à época da retirada do bilhete.

4.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.12. Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando ao Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para o Contratante, conforme estabelecido no inc. I do art. 5º do Dec. 3.892 de 20 de agosto de 2001 – Presidência da República. A constatação de que a Contratada não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções.

4.13. Apresentar um relatório informatizado com o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas.

4.14. Reembolsar, pontualmente, a CONTRATANTE, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

4.15. Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

4.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Contratante será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

5.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;

5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

5.5. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

5.6. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos serviços através de Ordem Bancária.

5.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.9. A Contratante obriga-se a rejeitar total ou parcialmente os serviços prestados em desacordo com o contrato.

5.10. A Contratante obriga-se a comunicar a CONTRATADA em tempo hábil os destinos, datas e quantidades de bilhetes a serem emitidos.

5.11. O Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

6. DO REAJUSTE DA TARIFA

6.1. O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.

7. DO FATURAMENTO

7.1. A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, independente de preço promocional oferecido pelas companhias aéreas.

7.2. O valor dos bilhetes ou trecho não utilizados ou cancelados será reembolsado pela Contratada no prazo máximo **de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pelo Contratante. A Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, impostos, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Emitido o bilhete de passagem, a Contratada apresentará fatura discriminada, já abatido o valor do desconto, juntamente com os originais ou cópias das requisições, com a descrição dos valores das tarifas, para liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante.

8.2. A Prefeitura Municipal de Itaituba reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal dos serviços para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame, ou os serviços prestados não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

8.3. O documento fiscal deverá ser entregue na Diretoria de Compras, localizado na Avenida Nova de Santana, nº. 581, **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Bairro Comércio, CEP nº. 68.180-030, Itaituba/PA, o qual providenciará o devido atesto pelo servidor que utilizou os

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

serviços, e em seguida encaminhado à Diretoria Financeira para pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente **até o 30º (trigésimo) dia** contado da sua entrega.

8.4. Deverá, ainda, acompanhar a nota fiscal, guia de recolhimento do ISS referente ao mês anterior à data de emissão da nota.

11.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ou até o final do exercício de 2015.

12.2. O Contrato será firmado após verificação da regularidade fiscal, conforme determina a Portaria nº. 097/2010 e suas alterações. Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas.

Itaituba/PA, 30 de Janeiro de 2015.

Kleber dos Anjos de Sousa
Pregoeiro
Portaria GAB nº. 084/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
PREÇO ESTIMADO

ITEM	SERVIÇO	PREÇO ESTIMADO	%
1	Agenciamento de passagem aéreas para o Fundo Municipal de Educação	223.000,00	4%
2	Agenciamento de passagem aéreas para o Fundo Municipal de Assistência Social	251.200,00	4%
3	Agenciamento de passagem aéreas para o Fundo Municipal de Saúde	1.339.000,00	4%
4	Agenciamento de passagem aéreas para as Demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA	497.641,00	4%
	Preço Total Estimado	2.310.841,00	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como **pessoa jurídica**)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 5.2, letra “b.2”, do edital (parte grifada).**
3. **O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 5.2, b.1 do edital.**

(TODOS ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2015**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27,
INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2015** da Prefeitura Municipal de Itaituba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO
NA RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18/10/05, ART. 3º.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no **art. 3º, da Resolução nº 07/2005**, que não tem entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo da Prefeitura Municipal de Itaituba.

Itaituba/PA, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n°. _____ e inscrição estadual n°. _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2015**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	SERVIÇO	PREÇO ESTIMADO	%
1	Agenciamento de passagem aéreas para o Fundo Municipal de Educação		
2	Agenciamento de passagem aéreas para o Fundo Municipal de Assistência Social		
3	Agenciamento de passagem aéreas para o Fundo Municipal de Saúde		
4	Agenciamento de passagem aéreas para as Demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA		
	Preço Total Estimado		

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos e serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

VALOR TOTAL: O VALOR GLOBAL ofertado por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) n°.: _____;
c) Inscrição Estadual n°.: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG n°.: _____;
CPF n°.: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO N° ____/2015

Ref.: Pregão Presencial n° ____/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RESERVA, EMISSÃO E REMARCAÇÃO
DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA
VENCEDORA DO CERTAME.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, em Itaituba/PA, neste ato representado por _____, inscrita no CPF _____, e Identidade RG n°. _____ SSP-____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, têm entre si, justo e avençado a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, observadas as disposições da Lei n° 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas (serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes) para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba, nas especificações estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial n° ____/2015**, desta Prefeitura, cuja Contratada sagrou-se vencedora.

§ 1º - Os serviços antes citados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Pregão Presencial n° ____/2015, da Prefeitura Municipal de Itaituba, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- a) O Edital do **Pregão Presencial n° ____/2015**, da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela Contratada em ____ de _____ de 2015.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

§ 2º - Os serviços a serem prestados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/FORMA DE FORNECIMENTO:

O regime de execução será de Empreitada por Preço Unitário

- Contratação dos serviços por preço certo de unidades determinadas.

O fornecimento do objeto acima indicado obedecerá ao estipulado no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2015**, em especial na forma estabelecida no seu **Anexo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTO OFERECIDO:

O desconto oferecido do presente instrumento fica ajustado em _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Itaituba, neste exercício Financeiro, assim indicado:

	P. ESTIMADO
12.122.1005.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	38.000,00
12.365.0450.2.054 – Manutenção do Ensino Infantil	51.000,00
12.361.0401.2.041 – Manutenção do Ensino Básico	78.000,00
12.128.0066.2.032 – Capacitação do Corpo Docente	56.000,00
08.122.0002.2.115 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	31.000,00
08.243.0131.2.125 – Manutenção do Programa PETI Jornada – PSE – CREAS	15.000,00
08.243.0131.2.126 – Gestão do Programa de Atendimento a Criança de 0 a 6 anos PBVII	12.600,00
08.243.0131.2.127 – Gestão e Atendimento do Programa PROJOVEM Adolescente	60.000,00
08.244.0002.2.129 – Manutenção de Outros Programas de Combate à Pobreza	48.000,00
08.244.0002.2.130 – Apoio à Situação de Vulnerabilidade Temporária (Benefícios Eventuais)	4.700,00
08.244.0002.2.137 – Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação	14.400,00
08.243.0011.2.146 – Manutenção do Conselho Tutelar	13.000,00
08.243.0011.2.147 – Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente	52.500,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.122.1004.2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	398.000,00
10.301.0200.2.068 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	40.000,00
10.301.1004.2.073 – Tratamento Fora de Domicilio – TFD	450.000,00
10.302.0210.2.074 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	400.000,00
10.305.0235.2.082 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	51.000,00
04.122.0036.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	105.800,00
04.061.0010.2.009 – Manutenção das Atividades da Procuradoria	25.930,00
04.122.0037.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	10.800,00
20.122.0037.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	73.500,00
04.122.0037.2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.000,00
04.121.0031.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração	94.506,00
04.122.0037.2.148 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	29.800,00
26.125.1013.2.006 – Manutenção da Coordenadoria de Trânsito de Itaituba	26.405,00
04.123.0041.2.020 – Coordenadoria Municipal de Tributos	51.000,00
04.122.0037.2.019 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	30.400,00
04.124.0037.2.013 – Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno do Município	10.900,00
04.122.0037.2.083 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento do Interior	10.800,00
04.122.0037.2.014 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Turismo e Mineração.	16.800,00

Parágrafo Único - Será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Emitido o bilhete de passagem, a Contratada apresentará fatura discriminada, já abatido o valor do desconto, juntamente com os originais ou cópias das requisições, com a descrição dos valores das tarifas, para liquidação e pagamento da despesa pelo contratante.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

O documento fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Itaituba, o qual providenciará o devido atesto pelo servidor que utilizou os serviços, e em seguida encaminhado à Diretoria de Compras para pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia contado da sua entrega.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna dois, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

A Prefeitura Municipal de Itaituba reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal dos serviços para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame, ou os serviços prestados não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

Deverá, ainda, acompanhar a nota fiscal, guia de recolhimento do ISS referente ao mês anterior à data de emissão da nota.

O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho e vinculado à conta corrente.

A Prefeitura Municipal de Itaituba/PA solicitará quantidade de passagens aéreas necessárias. Não havendo solicitação de passagens, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Itaituba pelo seu pagamento.

A Administração somente pagará os valores relativos aos serviços efetivamente realizados de acordo com a quantidade e valor das passagens solicitadas.

Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados, respeitada a rigorosa correspondência com o Contrato ou previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO FATURAMENTO:

1. O vencedor ficará obrigado a prestar os serviços pretendidos pela PMI/PA, **de forma estimada e parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaituba**, sendo que a primeira prestação do serviço será após a assinatura deste contrato e recebimento da respectiva nota de empenho que advém desta licitação. As demais parcelas do serviço ocorrerão de acordo com a necessidade desta Prefeitura, conforme solicitação.

2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o recebimento dos serviços será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaituba, que providenciará o atesto pelo **servidor que utilizou o serviço**, sendo que, após comprovação acerca das especificações, encaminhará a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada para liquidação.

3. Caso os prazos de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação da licitação aqui referida, que será entregue conjuntamente à assinatura deste instrumento, constará o **valor estimado** da contratação, cuja execução se dará da forma antes estabelecida.

5. Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo **servidor que utilizou os serviços**, respeitada a rigorosa correspondência com o Contrato ou previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

5. DO FATURAMENTO:

5.1. As passagens emitidas, tanto com tarifas normais, quantos as promocionais ou reduzidas serão faturadas separadamente.

5.2. O valor da tarifa a ser considerada será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais.

5.3. A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, independente de preço promocional oferecido pelas companhias aéreas.

5.4. Serão repassadas ao Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim.

5.5. Ao Contratante reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

5.6. O valor dos bilhetes ou trecho não utilizados ou cancelados será reembolsado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo Contratante. A Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, impostos, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga:

1. Cumprir fielmente este Contrato;
2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas (encargos sociais e trabalhistas) decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3. Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento de bilhetes de passagens
4. Entregar, no prazo de até **04 (quatro) horas**, a contar do recebimento do pedido feito pela Contratante. Os bilhetes internacionais deverão ser entregues no prazo de **até 06 (seis) horas**, a contar do recebimento do pedido feito pela Contratante.
5. Os bilhetes de passagens aéreas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA Diretoria de Compras, ou diretamente ao interessado, em local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis. Quando necessário colocados à sua disposição nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagens mais próximas do usuário.
6. Quando se tratar de bilhete eletrônico deverá ser encaminhado através de e-mail a ser indicado pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.
7. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete.
8. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.
9. Atender às requisições da Prefeitura Municipal de Itaituba, para executar os serviços discriminados no Termo de Referência (**Anexo I ao edital**).
10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou à CONTRATANTE.
11. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas mesmas, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
12. Indicar representante para relacionar-se com o CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia.
13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14. Emitir Fatura ou Nota Fiscal de Serviços correspondente a cada mês encaminhando-a a PMI/PA;
15. Realizar pesquisa de tarifas antes da emissão de bilhete de passagem, no momento em que estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16. Providenciar a reserva, marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de vôo), emissão, venda, reembolsos, entrega e disponibilização de bilhetes, físicos ou eletrônicos, de passagens aéreas requisitadas pelo Contratante, através dos seus Setores competentes, conforme solicitação de reserva e passagem, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação de reservas.

17. Montar roteiros nacionais, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a complementar o trecho, na ausência de conexões no Brasil, por meio de transporte aéreo.

18. Providenciar, em tempo hábil, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo gestor do Contrato, de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

19. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas;

20. Responsabilizar-se pelo serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens;

21. A Contratada fornecerá, sem ônus adicionais para a Contratante, toda informação necessária para realização dos serviços.

22. Reembolsar, pontualmente, a CONTRATANTE, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

23. Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

24. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos do Controle Interno e Externo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga:

1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.
4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas às certidões necessárias após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
5. Comunicar a CONTRATADA em tempo hábil os destinos, datas e quantidades de bilhetes a serem emitidos.
6. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizada para a realização dos serviços contratados.
7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.
8. A Contratante obriga-se a rejeitar total ou parcialmente os serviços prestados em desacordo com o contrato.
9. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA, com base nas informações fornecidas **servidor que utilizou os serviços**, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.
10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.
11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
12. O Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga:

1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.
4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas às certidões necessárias após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
5. Comunicar a CONTRATADA em tempo hábil os destinos, datas e quantidades de bilhetes a serem emitidos.
6. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizada para a realização dos serviços contratados.
7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.
8. A Contratante obriga-se a rejeitar total ou parcialmente os serviços prestados em desacordo com o contrato.
9. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA, com base nas informações fornecidas **servidor que utilizou os serviços**, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.
10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.
11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
12. O Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) – Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) - Multa Compensatória, **no percentual de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do total do Contrato;
- c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, nos termos do Art.7º da lei 10.520;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na alínea “b” desta Cláusula:

a) recusa injustificada de receber o valor faturado; e

b) não cumprimento do objeto licitado, caracterizando-se a falta se o cumprimento do objeto licitado não se efetivar dentro dos **05 (cinco) dias úteis**, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

§ 2º - O atraso no cumprimento do objeto licitado no prazo proposto e aceito pela empresa participante do certame ensejará o pagamento de **Multa Moratória Diária** à razão de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, até o **máximo de 10%** do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea “b” do item acima.

§ 3º - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Itaituba, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

§ 4º - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

§ 5º - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da Lei;

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

O Contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ou até o final do exercício de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pela Contratada, datada de ___/___/___, bem como ao Edital do **Pregão Presencial nº ____/2015 e seus anexos.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam - se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaituba providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente contrato no Diário da Justiça, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Itaituba - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itaituba / PA, ____ de _____ de 2015.

Prefeitura Municipal de Itaituba/PA

Prefeita

EMPRESA

Representante legal